COMERCIAL IVAGRO LTDA. E IVAGRO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, a Administradora Judicial, João Carlos e Fernando Scalzilli Advogados & Associados, representada pelo Dr. Pedro Appel Binda, nomeada nos autos da recuperação judicial de **COMERCIAL IVAGRO LTDA.** e **IVAGRO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.**, em trâmite perante a Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS, sob o n. 5012361-15.2023.8.21.0028, apregoou os presentes e encerrou a lista de presenças mediante conferência da documentação dos representantes dos credores credenciados previamente para participação na AGC, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005. Ainda, em atenção às inovações legislativas trazidas pela Lei 14.112/2020, o edital de convocação foi disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, conforme determina o art. 36 da LREF. A Administradora Judicial indicou como secretária a Dra. Raquelli Bólico, representante do BANCO BRADESCO S/A, o que foi aceito pela assembleia. Feitos os esclarecimentos iniciais, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e informou que o conclave será gravado. Indicou que, por se tratar de continuidade da Assembleia Geral de Credores instalada no dia 22/10/2024, apenas os credores presentes e credenciados para aquela solenidade poderão exercer o direito de voz e voto, sendo que os demais participarão apenas na condição de ouvintes. Ainda, ressaltou que todas as ressalvas ao plano de recuperação judicial deveriam ser encaminhadas para o e-mail admjud@scalzilli.com.br, para serem juntadas nos autos como um anexo a esta ata, conforme previsto no edital de convocação dos credores. A Administração Judicial esclareceu, ainda, que foi deferida a consolidação substancial dos ativos e passivos das recuperandas, conforme decisão de Evento 155 do processo, a qual foi ratificada na AGC ocorrida em 22/10/2024. Ato contínuo, declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pelas devedoras ao Evento 88, modificado pelo Primeiro Aditivo acostado ao Evento 212, bem como eventual constituição do comitê de credores, tudo conforme edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 17 de setembro de 2024. No que

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

diz respeito ao cômputo do quórum de deliberação, foi esclarecido que, em virtude do julgamento de procedência da impugnação de crédito de n. 5006158-03.2024.8.21.0028, que determinou a exclusão dos créditos da RED ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP ("Red Asset") dos efeitos da recuperação judicial, a votação será realizada em dois cenários, um considerando os créditos do credor como concursais e outro excluindo-os do quórum. Considerando os créditos do Red Asset como quirografários, foi verificada a presença de 08 credores arrolados na Classe I, representantes de R$ 6.214,21 (0,49% dos créditos da classe); 10 credores arrolados na Classe III, representantes de R$ 14.815.391,56 (53,79% dos créditos da classe); e 01 credor arrolado na Classe IV, representante de R$ 421.367,14 (55,34% dos créditos da classe), totalizando a presença de R$ 15.242.972,91 do total dos créditos arrolados na recuperação judicial. Excluindo os créditos do Red Asset da recuperação judicial, foi verificada a presença de 08 credores arrolados na Classe I, representantes de R$ 6.214,21 (0,49% dos créditos da classe); 09 credores arrolados na Classe III, representantes de R$ 14.661.243,96 (53,53% dos créditos da classe); e 01 credor arrolado na Classe IV, representante de R$ 421.367,14 (55,34% dos créditos da classe), totalizando a presença de R$ 15.088.825,31 do total dos créditos arrolados na recuperação judicial. Não há credores com garantia real arrolados na presente recuperação judicial. Após, foi passada a palavra ao representante das recuperandas, Dr. Bruno Possebon Carvalho, que explicou que as tratativas se intensificaram no período de suspensão, de modo que entendem ser possível a votação do Plano de Recuperação Judicial Modificativo (Primeiro Aditivo) acostado ao Evento 212. Indicou, por fim, que gostaria apenas de acrescentar um item à cláusula 5.2.3, "b", que trata das condições de pagamento aplicáveis aos credores financeiros apoiadores, incluindo o subitem "*(vii) estabelecidas novas operações entre as Recuperandas e o credor parceiro, poderá ser estabelecido um percentual de 6% de retenção sobre o montante das operações, à título de aceleração de pagamento.*", mantendo-se inalteradas as demais condições previstas no Primeiro Aditivo. Foi passada pela Administração Judicial a palavra aos credores. A Dra. Raquelli Bólico, representante do Banco Bradesco, questionou se a nova condição se aplicaria também ao credor financeiro parceiro ou apenas ao apoiador, ao que os representantes das recuperandas indicaram ser restrito aos credores que apoiadores, que aportarão valores no negócio das recuperandas. A representante do Banco Bradesco questionou, ainda, se, caso o Banco fosse favorável à aprovação do PRJ, as recuperandas poderiam concordar com o pedido deduzido pela instituição financeira no incidente de impugnação de crédito, ao que o Dr.

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

Bruno indicou não ser possível responder isto neste momento, indicando – ainda – que discussões sobre a sujeição de créditos não devem ser tema da AGC. A Dra. Brenda de Fátima Vidal, representante do credor Cibrafertil, questionou como funcionaria esta nova cláusula inserida no PRJ em AGC, ao que os representantes das recuperandas indicaram que os credores financeiros apoiadores poderiam reter até 6% dos valores injetados na atividade da recuperanda a título de pagamento dos créditos arrolados na recuperação judicial. O Sr. Izequiel Ceolin, credor quirografário, solicitou a palavra e questionou a viabilidade econômica das recuperandas, afirmando que as recuperandas devem para muitas pessoas e referindo que suas atividades se encontram muito reduzidas nos últimos meses, o que refere saber em razão de residir no mesmo Município do principal estabelecimento das empresas. Indicou que seria interessante, antes de deliberar acerca do Plano de Recuperação Judicial, marcar uma reunião com os credores para que fosse possível fazer uma visita ao estabelecimento e verificar os estoques da empresa, sugerindo a inclusão deste tópico em deliberação. Após manifestação do consultor das recuperandas, Sr. Alberto Schwingel, acerca das medidas que vêm sendo tomadas para reestruturar a atividade, a administração judicial indicou que, embora possa ser marcada a diligência aos estabelecimentos da recuperanda, não há como incluir tal questão em deliberação, tendo em vista não estar prevista na ordem do dia da AGC. Finalizadas as manifestações, a credora Cibrafertil solicitou uma breve suspensão dos trabalhos, pelo prazo de 15 minutos, a fim de repassar ao cliente a inclusão proposta no PRJ pelas recuperandas. Não tendo havido oposições, foram os trabalhos suspensos por 15 minutos às 10h22min. Às 10h37min, a administração judicial retomou os trabalhos da AGC, questionando se algum credor gostaria de fazer uso da palavra. A Dra. Brenda, representante da Cibrafertil, indicou que, caso a inclusão realizada em AGC modificasse as condições dos credores quirografários operacionais parceiros, seria necessário passar novamente as condições junto ao comitê da empresa, ocasião em que as recuperandas esclareceram que a nova cláusula se aplica exclusivamente aos credores financeiros apoiadores. O Plano de Recuperação Judicial Modificativo (denominado Primeiro Aditivo) de Evento 212, com a inclusão proposta na presente AGC, foi colocado em votação, mediante o chamamento individual de cada credor pelo representante da Administração Judicial. Passada à apuração dos votos, o resultado foi o seguinte: (a) considerando os créditos do Red Asset como concursais, na classe I (créditos trabalhistas) dos 08 (oito) credores presentes, 08 (oito) credores votaram favoravelmente, representando 100% dos presentes; na classe III (créditos quirografários), dos 10 (dez)

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

credores presentes, 07 (sete) votaram favoravelmente, que representam 88,36% dos créditos presentes, havendo 03 (três) credores que votaram contrariamente, que representam 11,64% dos créditos presentes; na classe IV, o único credor presente votou favoravelmente, registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 88,69% votaram pela aprovação e 11,31% votaram pela rejeição; (b) considerando os créditos do Red Asset como não sujeitos, na classe I (créditos trabalhistas) dos 08 (oito) credores presentes, 08 (oito) credores votaram favoravelmente, representando 100% dos presentes; na classe III (créditos quirografários), dos 09 (nove) credores presentes, 07 (sete) votaram favoravelmente, que representam 89,29% dos créditos presentes, havendo 02 (dois) credores que votaram contrariamente, que representam 10,71% dos créditos presentes; na classe IV, o único credor presente votou favoravelmente, registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 89,59% votaram pela aprovação e 10,41% votaram pela rejeição. Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei 11.101/2005, o Plano foi aprovado pelos credores em ambos os cenários. Foi consignado que os credores Dagoberto Barcellos S/A, Faccini e Cia. Ltda. e Cibrafértil desejam aderir às condições de credores operacionais parceiros; o credor Banco Bradesco S.A. e a CEF desejam aderir à condição de credor financeiro parceiro; e o Banco Daycoval S.A. deseja aderir na condição de Credor Financeiro Apoiador. Foram recebidas ressalvas por e-mail da Caixa Econômica Federal, Red Asset, Banco Daycoval, Banco Bradesco e Faccini e Cia. Ltda., as quais serão anexadas à presente ata. Não houve manifestação de credores no sentido de constituição do comitê de credores. O representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos. Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que esta estará disponível em até 48 horas no *site* da administração judicial. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente da Mesa, Dr. Pedro Appel Binda, pela secretária, pelos representantes das Recuperandas e por 02 (dois) credores de cada uma das classes presentes.

_____

João Carlos e Fernando Scalzilli Advogados & Associados
Administradora Judicial

_____

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

Secretário da Mesa
Banco Bradesco S/A
p.p. Raquelli Bólico

_____

Comercial Ivagro Ltda.
p.p. Bruno Possebon Carvalho

_____

Ivagro Transporte Rodoviário de Cargas e Comércio de Fertilizantes Ltda.
p.p. Bruno Possebon Carvalho

_____

Credor Classe I – Trabalhista
Cirilo Oliveira dos Santos

_____

Credor Classe I – Trabalhista
Arilson de Jesus Machado
p.p. Cirilo Oliveira dos Santos

_____

Credor Classe III – Quirografários
Dagoberto Barcellos S/A
p.p. Mariana dos Santos Cardias

_____

Credor Classe III – Quirografários
Banco Daycoval
p.p. Lidiane do Carmo Assunção

_____

D-Farm Dist. de Especialidades Ltda.
Dante Luís Damiani

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

Quadro para Verificação de Quorum	Totais		Presentes (% sobre o total)				Convocação		Status Instalação da Assembléia		
Garantia Real	-	0	-		0		1ª	2ª	Garantia Real	Ok	
Quirografário	27.544.963,38	52	14.815.391,56	53,79%	10	19,23%		x	Quirografário	Ok	
Trabalhista	1.256.878,34	22	6.214,21	0,49%	8	36,36%			Trabalhista	Falta Quorum	49,52%
ME - EPP	761.363,18	16	421.367,14	55,34%	1	6,25%			ME - EPP	Ok	
Totais	29.563.204,90	90	15.242.972,91	51,56%	19	21,11%			Falta Quorum		

Não x
Sim
Abstenção

Quadro para Aprovação do Plano	Sim				Não				Status Aprovação do Plano		Votos
Garantia Real	-		0		-		0		Garantia Real	Aprovado	
Quirografário	13.091.009,74	88,36%	7	70,00%	1.724.381,82	11,64%	3	30,00%	Quirografário	Aprovado	
Trabalhista	6.214,21	100,00%	8	100,00%	-		0		Trabalhista	Aprovado	
ME - EPP	421.367,14	100,00%	1	100,00%	-		0		ME - EPP	Aprovado	
Totais	13.518.591,09	88,69%	16	84,21%	1.724.381,82	11,31%	3	15,79%	Aprovado		

Credor	CNPJ/CPF	Classe	Valor	% Classe	% Total	Presença	Voto	Procuração	Coluna1
ARILSON DE JESUS MACHADO		Trabalhista	776,73	0,06%	0,00%	x	Sim	Cirilo Oliveira dos Santos	
CIRILO OLIVEIRA DOS SANTOS		Trabalhista	757,80	0,06%	0,00%	x	Sim	Cirilo Oliveira dos Santos	
EVERTON GOMES LENCINA		Trabalhista	559,45	0,04%	0,00%	x	Sim	Cirilo Oliveira dos Santos	
GIOVANI JOEL RUSCH		Trabalhista	1.057,34	0,08%	0,00%	x	Sim	Cirilo Oliveira dos Santos	
JOÃO ELAIR CHRISTOFF		Trabalhista	1.176,27	0,09%	0,00%	x	Sim	Cirilo Oliveira dos Santos	
LEONAR FERREIRA EVANGELHO		Trabalhista	1.132,90	0,09%	0,00%	x	Sim	Cirilo Oliveira dos Santos	
LUANA DA CONCEIÇÃO MACIEL DA SILVA		Trabalhista	363,53	0,03%	0,00%	x	Sim	Cirilo Oliveira dos Santos	
MAURO CESAR DA ROCHA FRANÇA		Trabalhista	390,19	0,03%	0,00%	x	Sim	Cirilo Oliveira dos Santos	
BANCO ABC BRASIL S.A.		Quirografário	1.161.436,05	4,22%	3,93%			Sandra C. Sevilhano de Oliveira	Ouvinte
BANCO BRADESCO S.A.		Quirografário	2.036.070,87	7,39%	6,89%	x	Sim	Raquelli Bólico	
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.		Quirografário	628.503,72	2,28%	2,13%			Marcelo da Silva Noronha	
BANCO SOFISA S.A.		Quirografário	566.918,15	2,06%	1,92%	x	Não	Douglas Pereira Marques Letícia Costa Gonzalez Alexandre Alves de Lima	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Quirografário	5.982.850,97	21,72%	20,24%	x	Sim	Paulo Cesar Rebelo Patias Jaqueline de Fá ma Link Nascimento Álvaro Weiler Jr	
CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES		Quirografário	860.866,99	3,13%	2,91%	x	Sim	Brenda de Fatima Vidal Baron	
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG		Quirografário	4.811.389,02	17,47%	16,27%			Hédina Lisiane Tirloni Chaiser Galeno Puente de Barros Filho Jaíne de Mello	
DAGOBERTO BARCELLOS S/A		Quirografário	2.750.970,05	9,99%	9,31%	x	Sim	Bibiana Della Méa Pesamosca Mariana dos Santos Cardias	
FACCINI & CIA LTDA		Quirografário	362.616,36	1,32%	1,23%	x	Sim	Bibiana Della Méa Pesamosca Mariana dos Santos Cardias	
IZEQUIEL CEOLIN		Quirografário	1.003.316,07	3,64%	3,39%	x	Não	Izequiel Ceolin	
PS DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SEMENTES LTDA		Quirografário	421.109,16	1,53%	1,42%	x	Sim	Aline Tomasi Londero	
BANCO DAYCOVAL S.A.		Quirografário	676.525,33	2,46%	2,29%	x	Sim	Lidiane do Carmo Assunção	
D-FARM DIST. DE ESPECIALIDADES LTDA		ME - EPP	421.367,14	55,34%	1,43%	x	Sim	Dante Luis Damiani	
RED ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS REAL LP)		Quirografário	154.147,60	0,56%	0,52%	x	Não	Caio Cesar Santos de Santanna	

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

Quadro para Verificação de Quorum	Totais		Presentes (% sobre o total)				Convocação		Status Instalação da Assembléia		
Garantia Real	-	0	-		0		1ª	2ª	Garantia Real	Ok	
Quirografário	27.390.815,78	51	14.661.243,96	53,53%	9	17,65%		x	Quirografário	Ok	
Trabalhista	1.256.878,34	22	6.214,21	0,49%	8	36,36%			Trabalhista	Falta Quorum	49,52%
ME - EPP	761.363,18	16	421.367,14	55,34%	1	6,25%			ME - EPP	Ok	
Totais	29.409.057,30	89	15.088.825,31	51,31%	18	20,22%			Falta Quorum		

Quadro para Aprovação do Plano	Sim				Não				Status Aprovação do Plano		Votos
Garantia Real	-		0		-		0		Garantia Real	Aprovado	
Quirografário	13.091.009,74	89,29%	7	77,78%	1.570.234,22	10,71%	2	22,22%	Quirografário	Aprovado	
Trabalhista	6.214,21	100,00%	8	100,00%	-		0		Trabalhista	Aprovado	
ME - EPP	421.367,14	100,00%	1	100,00%	-		0		ME - EPP	Aprovado	
Totais	13.518.591,09	89,59%	16	88,89%	1.570.234,22	10,41%	2	11,11%	Aprovado		

Não	x
Sim	
Abstenção	

Credor	CNPJ/CPF	Classe	Valor	% Classe	% Total	Presença	Voto	Procuração	Coluna1
ARILSON DE JESUS MACHADO		Trabalhista	776,73	0,06%	0,00%	x	Sim	Cirilo Oliveira dos Santos	
CIRILO OLIVEIRA DOS SANTOS		Trabalhista	757,80	0,06%	0,00%	x	Sim	Cirilo Oliveira dos Santos	
EVERTON GOMES LENCINA		Trabalhista	559,45	0,04%	0,00%	x	Sim	Cirilo Oliveira dos Santos	
GIOVANI JOEL RUSCH		Trabalhista	1.057,34	0,08%	0,00%	x	Sim	Cirilo Oliveira dos Santos	
JOÃO ELAIR CHRISTOFF		Trabalhista	1.176,27	0,09%	0,00%	x	Sim	Cirilo Oliveira dos Santos	
LEONAR FERREIRA EVANGELHO		Trabalhista	1.132,90	0,09%	0,00%	x	Sim	Cirilo Oliveira dos Santos	
LUANA DA CONCEIÇÃO MACIEL DA SILVA		Trabalhista	363,53	0,03%	0,00%	x	Sim	Cirilo Oliveira dos Santos	
MAURO CESAR DA ROCHA FRANÇA		Trabalhista	390,19	0,03%	0,00%	x	Sim	Cirilo Oliveira dos Santos	
BANCO ABC BRASIL S.A.		Quirografário	1.161.436,05	4,24%	3,95%			Sandra C. Sevilhano de Oliveira	Ouvinte
BANCO BRADESCO S.A.		Quirografário	2.036.070,87	7,43%	6,92%	x	Sim	Raquelli Bólico	
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.		Quirografário	628.503,72	2,29%	2,14%			Marcelo da Silva Noronha	
BANCO SOFISA S.A.		Quirografário	566.918,15	2,07%	1,93%	x	Não	Douglas Pereira Marques Letícia Costa Gonzalez Alexandre Alves de Lima	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Quirografário	5.982.850,97	21,84%	20,34%	x	Sim	Paulo Cesar Rebelo Patias Jaqueline de Fá ma Link Nascimento Álvaro Weiler Jr	
CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES		Quirografário	860.866,99	3,14%	2,93%	x	Sim	Brenda de Fatima Vidal Baron	
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG		Quirografário	4.811.389,02	17,57%	16,36%			Hédina Lisiane Tirloni Chaiser Galeno Puente de Barros Filho Jaíne de Mello	
DAGOBERTO BARCELLOS S/A		Quirografário	2.750.970,05	10,04%	9,35%	x	Sim	Bibiana Della Méa Pesamosca Mariana dos Santos Cardias	
FACCINI & CIA LTDA		Quirografário	362.616,36	1,32%	1,23%	x	Sim	Bibiana Della Méa Pesamosca Mariana dos Santos Cardias	
IZEQUIEL CEOLIN		Quirografário	1.003.316,07	3,66%	3,41%	x	Não	Izequiel Ceolin	
PS DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SEMENTES LTDA		Quirografário	421.109,16	1,54%	1,43%	x	Sim	Aline Tomasi Londero	
BANCO DAYCOVAL S.A.		Quirografário	676.525,33	2,47%	2,30%	x	Sim	Lidiane do Carmo Assunção	
D-FARM DIST. DE ESPECIALIDADES LTDA		ME - EPP	421.367,14	55,34%	1,43%	x	Sim	Dante Luis Damiani	

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

Pedro Binda

De: Alvaro Sergio Weiler Junior <alvaro.w.junior@caixa.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 09:45
Para: Adm Jud
Cc: Jaqueline de Fatima Link Nascimento; Pedro Binda
Assunto: RES: Habilitação para participação na Assembleia Geral de Credores - Recuperação Judicial nº 50123611520238210028 – COMERCIAL IVAGRO LTDA E OUTRA

Prioridade: Alta

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Bom dia!

A CAIXA solicita que constem na ata da Assembleia Geral de Credores que será realizada hoje as seguintes ressalvas:

1. A CAIXA se reserva a prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1° do artigo 49 da Lei 11.101/2005.

2. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas.

3. A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05.

4. A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.

5. A CAIXA discorda e considera abusiva qualquer cláusula que vise permitir a alteração do plano após sua aprovação em AGC, seja antes ou após a homologação, tendo em vista a previsão do art. 73, inciso IV e art. 61, §1º, ambas da Lei 11.101/2005.

6. Em caso de aprovação do PRJ, a CAIXA registra adesão à opção de pagamento relacionada ao CREDOR FINANCEIRO PARCEIRO descrita no item 5.2.3, letra "A" do Termo Aditivo datado de 04/12/2024, se reservando no direito de somente fornecer à recuperanda os seguintes produtos/serviços indicados pela agência de relacionamento:

(i) Livre movimentação de contas e cartões de débito;

(ii) Permissão para pagar a folha de pagamento das Recuperandas por meio do sistema operacional do Credor Parceiro;

(iii) Permissão para cobrança bancária de terceiros por meio do sistema do aderente;

(iv) Produtos de Seguridade;

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

(v) Credenciamento para domicilio Bancário;

(vi) Permissão para aplicação de recursos financeiros em Fundos de Investimentos disponíveis no portfólio do Credor Financeiro Parceiro;

7. A CAIXA se reserva o direito de ofertar à recuperanda os produtos e serviços relacionados em seu portfólio, sendo esses personalizados frente a necessidade da Devedora, se possível, sendo que caso não ocorra a adesão aos serviços ofertados por decisão unicamente da recuperanda, por quaisquer motivos alegados, a CAIXA não deve ser descaracterizada como credor parceiro na Recuperação Judicial (RJ).

8. A CAIXA sugere que sejam estabelecidos encargos punitivos às recuperandas à razão de 1,00% a.m. de mora, 2,00% de multa e 1,00% a.m. de juros, em caso de atraso no pagamento das parcelas propostas no PRJ que não importe em convolação em falência.

Att.
Álvaro Weiler Jr.
Advogado CAIXA

De: Pedro Binda <pedro.binda@scalzilli.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 15:04
Para: Alvaro Sergio Weiler Junior <alvaro.w.junior@caixa.gov.br>; Adm Jud <admjud@scalzilli.com.br>
Cc: Jaqueline de Fatima Link Nascimento <jaqueline.link@caixa.gov.br>
Assunto: RES: Habilitação para participação na Assembleia Geral de Credores - Recuperação Judicial nº 50123611520238210028 – COMERCIAL IVAGRO LTDA E OUTRA

Prezados, boa tarde.

Acusamos o recebimento dos documentos e credenciamento para a AGC do dia 20/01. Ressalto que o link para acesso à sala virtual está disponível no edital de convocação da AGC, no site da administração judicial.

Atenciosamente,

PEDRO APPEL BINDA
Advogado
51 3019.5050
Porto Alegre/RS | Caxias do Sul/RS
Concórdia/SC | Curitiba/PR
scalzilliaj.com.br

SCZ Scalzilli administração judicial

De: Alvaro Sergio Weiler Junior <alvaro.w.junior@caixa.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 6 de janeiro de 2025 15:25
Para: Adm Jud <admjud@scalzilli.com.br>
Cc: Jaqueline de Fatima Link Nascimento <jaqueline.link@caixa.gov.br>
Assunto: RES: Habilitação para participação na Assembleia Geral de Credores - Recuperação Judicial nº 50123611520238210028 – COMERCIAL IVAGRO LTDA E OUTRA
Prioridade: Alta

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

À
SCZ - SCALZILLI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA,
Administradora Judicial

Ref. Habilitação para participação na Assembleia Geral de Credores - Recuperação Judicial nº 50123611520238210028 – COMERCIAL IVAGRO LTDA E OUTRA

Prezados,

1. Em cumprimento ao previsto no §4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, seguem anexos documentos conferidos pela CAIXA para **Jaqueline de Fátima Link Nascimento,** CPF 524.972.670-49, objetivando sua habilitação para atuar na condição de preposta da credora na assembleia geral de credores designada para o dia **20/01/2025**, **às 10h00**, através da plataforma virtual do aplicativo "ZOOM".

2. Além disso, segue anexa procuração conferida pela CAIXA ao advogado **subscrevente**, onde consta expressamente a outorga dos poderes de representá-la em Recuperações Judiciais e Assembleias Gerais de Credores, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta.

3. Assim, registramos que a CAIXA será representada pela Sra. **Jaqueline de Fátima Link Nascimento** (Jaqueline.link@caixa.gov.br - 55 99617-8507) como preposta e será acompanhada pelo advogado **subscrevente** (alvaro.w.junior@caixa.gov.br – 51 99842-2910), que também se encontra habilitado a participar como representante da credora, na falta da anterior nominada.

4. Por fim, solicito a confirmação do recebimento e da regularidade da habilitação da representante da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Álvaro Weiler Jr.
Advogado CAIXA

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: Dione Lima da Silva <dione.l.silva@caixa.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de outubro de 2024 12:14
Para: admjud@scalzilli.com.br
Cc: Paulo Cesar Rebelo Patias <paulo.patias@caixa.gov.br>; Alvaro Sergio Weiler Junior <alvaro.w.junior@caixa.gov.br>
Assunto: Habilitação para participação na Assembleia Geral de Credores - Recuperação Judicial nº 50123611520238210028 – COMERCIAL IVAGRO LTDA E OUTRA

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

À
SCZ - SCALZILLI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA,
Administradora Judicial

Ref. Habilitação para participação na Assembleia Geral de Credores - Recuperação Judicial nº 50123611520238210028 – COMERCIAL IVAGRO LTDA E OUTRA

Prezados(as) Senhores(as),

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

1. Em cumprimento ao previsto no §4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, segue anexa a procuração conferida pela CAIXA ao Sr. **Paulo Cesar Rebelo Patias,** inscrito no CPF sob o nº 529.518.550-87, objetivando a sua habilitação para atuar na condição de preposto da credora perante às AGCs marcadas para os dias **08/10/2024 e 22/10/2024**, **às 10h00**, através da plataforma virtual do aplicativo "ZOOM".

2. Além disso, segue anexa a procuração conferida pela CAIXA ao advogado **subscrevente**, onde consta expressamente a outorga dos poderes de representá-la em Recuperações Judiciais e Assembleias Gerais de Credores, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta.

3. Assim, registramos que a CAIXA será representada pelo Sr. **Paulo Cesar Rebelo Patias** (paulo.patias@caixa.gov.br - (55) 99609-2135), como preposto, e será acompanhado pelo advogado **subscrevente** (dione.l.silva@caixa.gov.br – telefone (51) 98405-1372), que também se encontra habilitado a participar como representante da credora, na falta do anterior nominado.

4. Por fim, solicito a confirmação do recebimento das procurações e da regularidade da habilitação do representante da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Dione Lima da Silva
Advogado da CAIXA - OAB/RS 51.545
JURIRPO – Jurídico Regional Porto Alegre / RS
Mat. c068596 - (51) 98405-1372

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

Pedro Binda

De: Caio César Santos de Santana | Teixeira Fortes Advogados <caio@fortes.adv.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 10:46
Para: Adm Jud; Pedro Binda
Assunto: Ressalva Red FIDC Real LP - AGC IVAGRO *

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Prezados, bom dia.

Utilizo-me do presente para envio da ressalva abaixo para que conste na ata da AGC da COMERCIAL IVAGRO LTDA:

A Red real apresenta veemente oposição e impugnação ante a ilegalidade das cláusulas que preveem (i) a extensão da novação a eventuais coobrigados, implicando na extinção de garantias pessoais, em manifesta violação aos artigos 49, §1º e 59 da Lei 11.101/2005 e à súmula 581 do STJ, bem como (ii) a convocação de nova assembleia de credores em caso de descumprimento do plano, eis que infringente ao§ 1º do artigo 6º e no inciso IV do artigo 73 da Lei nº 11.101/2005.

Ressalva, por fim, que a participação na presente assembleia não representa renúncia à natureza extraconcursal do crédito, conforme decidido em sede de impugnação de crédito.

Atenciosamente,

TEIXEIRA FORTES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Caio César
caio@fortes.adv.br
Av. Indianópolis nº 867
Moema - São Paulo-SP - 04063-001
(55 11) 3147-1872 - Direto
(55 11) 3149-2000 - Central
www.fortes.adv.br

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

Pedro Binda

De: Lidiane do Carmo Assuncao <lidiane.assuncao@bancodaycoval.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 10:47
Para: Adm Jud
Assunto: Ressalva Voto – AGC 20/01/2025 - COMERCIAL IVAGRO EIRELLI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRA. – Processo nº 5012361-15.2023.8.21.0028

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Prezados, bom dia!

Servimo-nos da presente para encaminhar a ressalva de voto do Banco Daycoval, para que seja incluída na ata da Assembleia Geral de Credores de **COMERCIAL IVAGRO EIRELLI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRA. (autos nº 5012361-15.2023.8.21.0028)**, designada para 20/01/2025.

Conforme previsto no aditivo ao plano de recuperação judicial juntado no mov. 212, além dos acréscimos realizados em assembleia realizada no dia 20/01/2025, o Banco Daycoval S/A manifesta seu interesse em aderir e se enquadrar à subclasse de pagamentos para os Credores Parceiros da Cláusula 5.2.3, alínea “b”, para recebimento da dívida sem a incidência de deságio, sendo certo afirmar que o voto proferido e o interesse manifestado não implicam em renúncia de suas garantias ou concordância com a novação do crédito em face dos avais e coobrigados, tampouco desistência/extinção/suspensão de execuções ajuizadas em face dos avais e coobrigados, permanecendo o direito do credor de cobrar a dívida em face destes até a quitação integral do crédito, abatendo-se os valores eventualmente pagos pelas Recuperandas.

Favor acusar o recebimento.

Lidiane do Carmo Assuncao
Jurídico Contencioso
(11) 3138-0900 / (31) 97500-8915
lidiane.assuncao@bancodaycoval.com.br
Banco Daycoval S.A
www.daycoval.com.br

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

Para ajudar a proteger sua privacidade, o Microsoft Office impediu o download automático desta imagem da Internet.
Configurações atuais:

Esta mensagem e seus anexos devem ser lidos apenas pelo(s) seu (s) destinatário(s) e não podem ser retransmitidos sem autorização formal. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe o remetente e delete o material e as cópias de sua máquina. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião do Banco Daycoval, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-lo.

This message and its attachments shall be read only by the recipient(s) and may not be retransmitted without formal permission. Any modification, retransmission, dissemination, printing or unauthorized use is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender and delete the material and copies of your machine. Any concerns or opinions contained in this message belong only to the sender and the author do not necessarily represent the opinion of Daycoval, unless it is explicitly described that the sender is authorized to represent him.

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

Pedro Binda

De: Leticia Maffini | EFS Advogados <leticiamaffini@efs.adv.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 10:54
Para: Adm Jud
Cc: ivaneiivagro@gmail.com; financeiroivagro@gmail.com; Cc: Diego de Moraes Martins; Leticia Maffini; rafaelofaccini@yahoo.com.br; thiagoagr@msn.com; Bibiana Pesamosca; MARCELO ELESBÃO FONTOURA
Assunto: Recuperação Judicial IVAGRO | Credor Operacional Parceiro | Faccini & Cia Ltda

Prezados,

Encaminho os termos acordados entre as partes para que a empresa Faccini & Cia Ltda seja constituída como Credora Operacional Parceira na Recuperação Judicial da Empresa Comercial Ivagro LTDA.

Att.

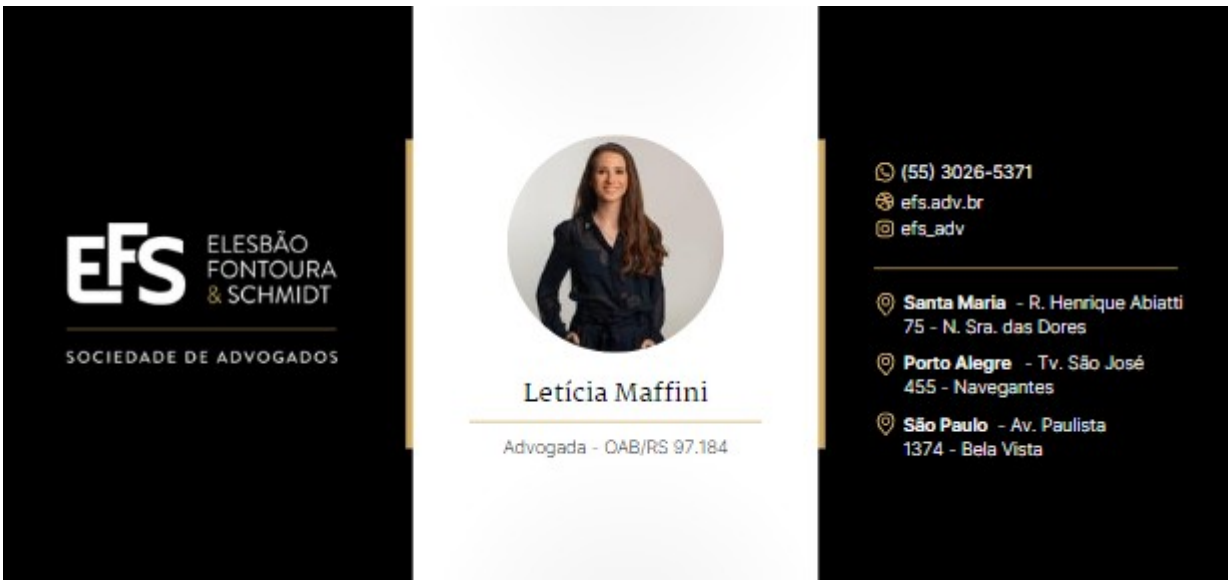

-------- Mensagem original --------

Assunto:: Fwd: Re: Recuperação Judicial IVAGRO | Credor Operacional Parceiro | Faccini & Cia Ltda
Data:20/01/2025 10:11
De:tales@efs.adv.br
Para:: Leticia Maffini <leticiamaffini@efs.adv.br>

Letícia,

Depois encaminha esse e-mail para o administrador judicial, por gentileza.

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

Atenciosamente,

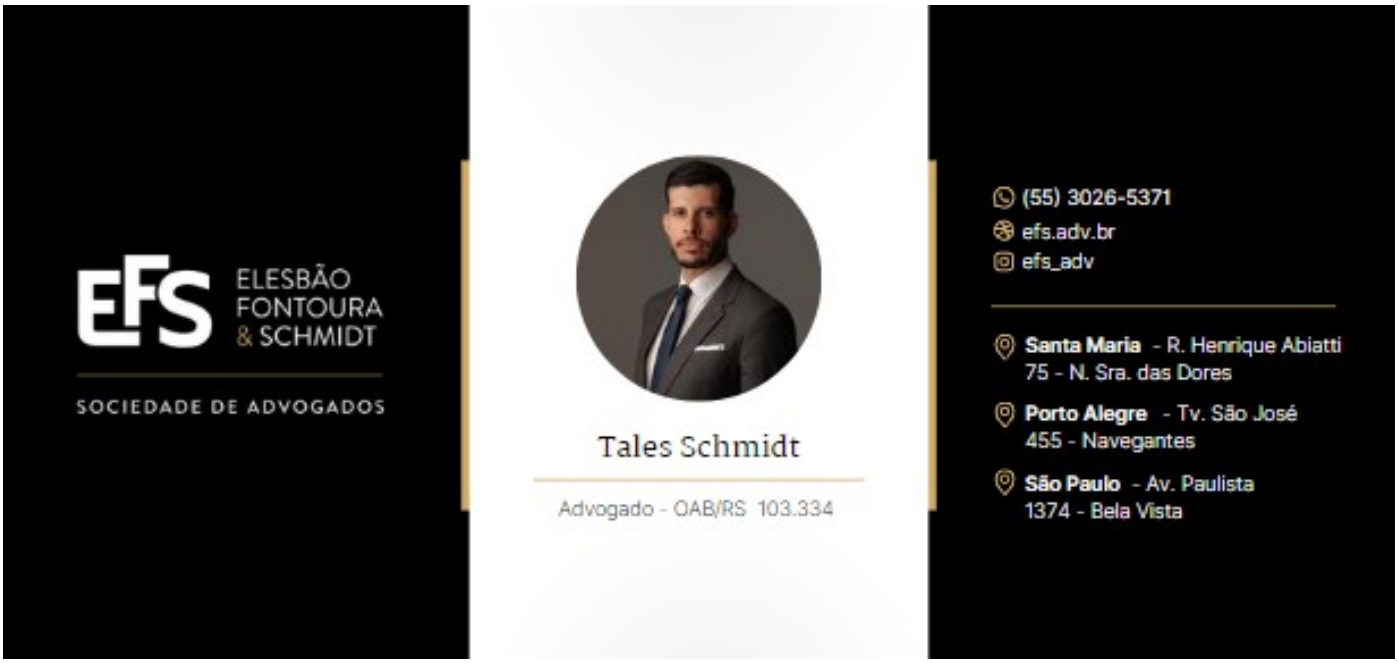

-------- Mensagem original --------

Assunto:: Re: Recuperação Judicial IVAGRO | Credor Operacional Parceiro | Faccini & Cia Ltda
Data:20/01/2025 09:49
De: Comercial Ivagro <financeiroivagro@gmail.com>
Para::tales@efs.adv.br
Cc::ivaneiivagro@gmail.com, Diego de Moraes Martins <diego@oabrs.org.br>, Leticia Maffini <leticiamaffini@efs.adv.br>, rafaelofaccini@yahoo.com.br, thiagoagr@msn.com, Bibiana Pesamosca <bibiana@efs.adv.br>, MARCELO ELESBÃO FONTOURA <elesbao@efs.adv.br>

Bom dia, tudo bem?

De acordo com os termos e condições.

Att:

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

---------- Forwarded message ---------
De: <tales@efs.adv.br>
Date: dom., 19 de jan. de 2025 às 23:42
Subject: Recuperação Judicial IVAGRO | Credor Operacional Parceiro | Faccini & Cia Ltda
To: <ivaneiivagro@gmail.com>, <financeiroivagro@gmail.com>
Cc: Diego de Moraes Martins <diego@oabrs.org.br>, Leticia Maffini <leticiamaffini@efs.adv.br>, <rafaelofaccini@yahoo.com.br>, <thiagoagr@msn.com>, Bibiana Pesamosca <bibiana@efs.adv.br>, MARCELO ELESBÃO FONTOURA <elesbao@efs.adv.br>

Prezados(as),

Bom dia.

Como procurador constituído da empresa Faccini & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 87.058.673/0001-80, Credora constituída na Recuperação Judicial proposta pela empresa Comercial Ivagro LTDA, viemos por meio do presente e-mail consignar o que segue:

a) Tendo em vista a realização de Assembleia de Credores da empresa Comercial Ivagro LTDA, a ser realizada no dia 20/01/2025, às 10 horas;

b) A realização de reunião na sede da empresa Faccini & Cia Ltda na última semana, na qual fora sugerida à diretoria da empresa a participação na Recuperação Judicial proposta pela Ivagro como Credora Quirografária Operacional Parceira;

c) O convite da Recuperanda para que a empresa Faccini & Cia Ltda seja constituída como Credora Operacional Parceira na referida Recuperação Judicial proposta, caso aprovado o respectivo Plano de Recuperação;

d) A composição de acordo realizado por este procurador e o Sr. Ivanei em conversa telefônica realizada no dia 17/01/2025;

Consignam as Partes que:

1. A CREDORA Faccini & Cia Ltda concorda em participar da referida Recuperação Judicial como Credora Operacional Parceira, condicionada aos termos e condições negociais abaixo;

2. Que a CREDORA, em caso de aprovação do Plano de Recuperação, e na condição de Parceira, conforme acima destacado, fornecerá um limite de crédito à Recuperanda, de forma rotativa, limitado à 10 (dez) mil litros de óleo diesel.

3. Que o pagamento será realizado pela Recuperanda no prazo máximo de até 23 (vinte e três) dias, mediante boleto, nota promissória ou qualquer outro título de crédito a ser pactuado entre as partes;

4. Que o limite de crédito, pactuado e limitado à respectiva litragem de óleo diesel, se dará de forma rotativa, podendo os pagamentos serem adiantados para liberação de nova carga;

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

5. Que em caso de atraso de qualquer obrigação pactuada, a CREDORA suspenderá imediatamente qualquer fornecimento do produto/insumo, ainda que haja margem para utilização, além de incorrer nos demais encargos legais previstos no respectivo título de crédito;

6. Que o presente acordo deverá ser consignado junto ao processo de Recuperação Judicial para que surta seus respectivos efeitos legais;

7. Que o pagamento dos débitos já vencidos e declarados no processo de Recuperação Judicial serão pagos de forma preferencial e de acordo com o item "d" do Plano - Credor Quirografário Operacional Parceiro;

8. As Partes poderão promover contrato de abertura de crédito prevendo os demais termos e condições do respectivo fornecimento;

Diante do exposto, requer-se que o presente e-mail seja **confirmado** - como resposta a todos - com o respectivo "**De acordo com os termos e condições**".

Aguardamos retorno e ficamos inteiramente à disposição para o que se fizer necessário.

--
Atenciosamente,

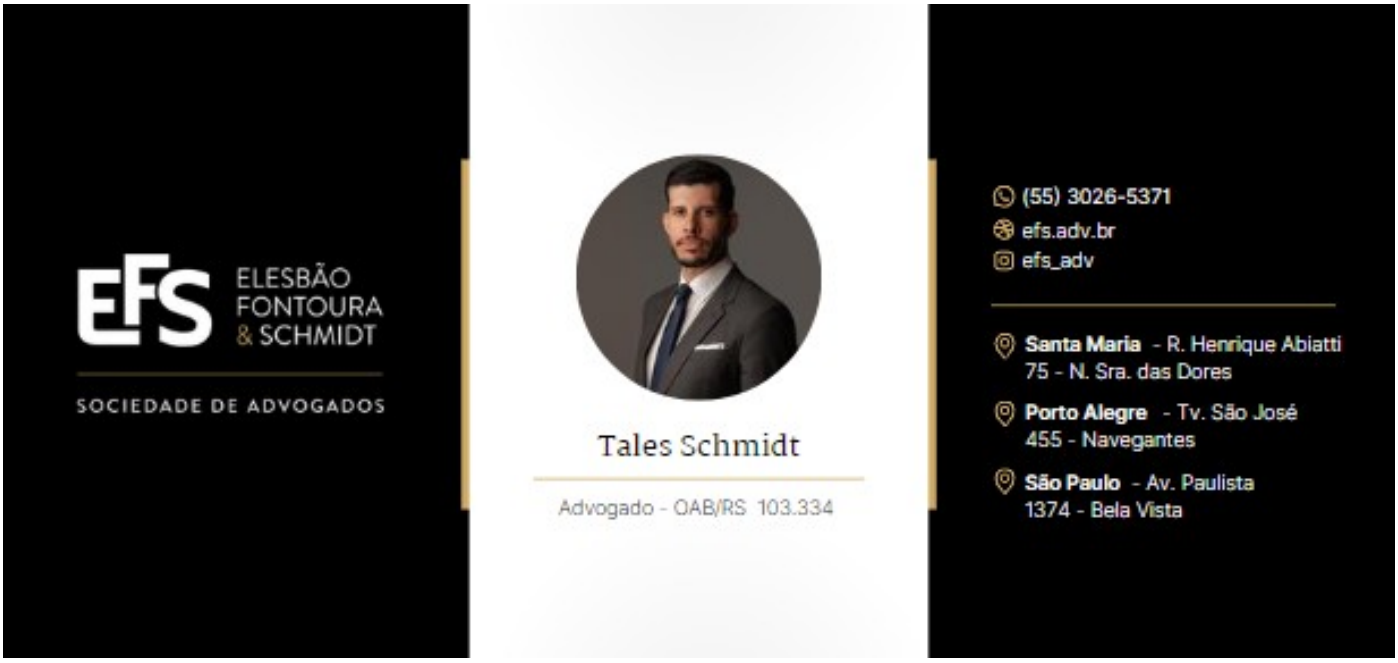

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Recuperação Judicial nº 5012361-15.2023.8.21.0028

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos do processo epigrafado, em que figura como parte **COMERCIAL IVAGRO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRAS,** por seus procuradores firmatários, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar suas razões de voto, a fim de que a presente manifestação conste anexa à ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 20/01/2025, com início às 10h, nos seguintes termos:

Conforme registrado em ata e no demonstrativo da votação, este credor votou **favorável** ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas recuperandas, na condição de Credor Financeiro Parceiro para prestação de serviços bancários (conta corrente, boleto de cobrança) – item "a" da Cláusula 5.2.3.

Ademais, apesar do voto favorável, registra sua discordância com as ilegalidades constantes no PRJ, pois afrontam a Lei nº 11.101/2005, tal como, a título exemplificativo e não taxativo*: 11. DAS MODIFICAÇÕES DO PLANO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES*, uma vez que menciona acerca da possibilidade de alteração do Plano a qualquer momento, portanto, ilegal.

Discorda também das Cláusulas *6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO - Reestruturação de créditos, 8. DA NOVAÇÃO* e *10. DA SUSPENSÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS* , que tratam sobre a extensão da novação aos coobrigados em geral, seja mediante extinção e/ou suspensão das ações, eis que ilegal, nos termos do art. 49, §1º da Lei nº 11.101/05, reservando-se o direito de se opor à referida cláusula, bem como, prosseguir com eventuais ações que estejam em curso, face aos coobrigados, eis que não abrangidos pela RJ ou ações que venham a ser interpostas.

Ainda, discorda das disposições constantes nas cláusulas *4.3.4 Da Possibilidade de Arrendamento de Ativos Estratégicos (artigo 50, VII), 4.3.5 Da Dação em Pagamento para a Quitação de Obrigações (artigo 50, IX)* e *4.3.6 Da Alienação de Bens e Ativos e da Alienação da Unidade Produtiva Isolada (artigo 51, XI e art. 60)* vez que mencionam acerca da possibilidade de alienação de ativos das Recuperandas, porém, sem especificá-los, tampouco por quais valores seriam vendidos, sendo, portanto, cláusulas genéricas.

Também, discorda do disposto nas cláusulas *6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO - Antecipação de pagamentos* e *Compensação,* bem como da cláusula *13. DISPOSIÇÕES FINAIS*, eis que vão contra o disposto na Lei nº 11.101/2005, devendo ser objeto do controle de legalidade.

Por fim, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo plano de recuperação judicial, as Recuperandas suportarão o valor a ele correspondente.

Diante do exposto, com o fito de declarar as ressalvas ao voto apresentado em sede de Assembleia Geral de Credores, **requer** o recebimento da presente manifestação, para que passe a constar como parte integrante da ata, ou, em sendo diverso o entendimento da Administração Judicial, sejam as ressalvas acima tomadas a termo.

Caxias do Sul/RS, 20 de janeiro de 2025.

RAQUELLI BOLICO

Raquelli Bolico
OAB/RS 121.238

Assinado de forma digital por
RAQUELLI BOLICO
Dados: 2025.01.20 11:07:54 -03'00'

Clicksign 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

Ata Ivagro com anexos.pdf

Documento número #6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226

Hash do documento original (SHA256): b40099a5b7341bfc8a22134abbc35fb38f8916e7c42ebef701dc6f04bb9f2243

Assinaturas

Cirilo Oliveira dos Santos
CPF: 971.028.900-44
Assinou em 22 jan 2025 às 09:34:46

Raquelli Bólico
CPF: 036.407.750-66
Assinou em 21 jan 2025 às 14:02:52

Pedro Appel Binda
CPF: 039.634.370-81
Assinou em 21 jan 2025 às 14:06:23

Lidiane do Carmo Assunção
CPF: 058.008.396-97
Assinou em 21 jan 2025 às 14:12:46

Bruno Possebon Carvalho
CPF: 008.373.880-07
Assinou em 21 jan 2025 às 15:32:54

Mariana dos Santos
CPF: 031.028.350-74
Assinou em 21 jan 2025 às 17:25:39

Dante Luís Damiani
CPF: 938.944.730-53
Assinou em 21 jan 2025 às 15:11:40

Log

21 jan 2025, 14:00:45	Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 criou este documento número 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226. Data limite para assinatura do documento: 20 de fevereiro de 2025 (13:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 jan 2025, 14:01:17	Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 24 de janeiro de 2025 (23:59).
21 jan 2025, 14:01:17	Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.binda@scalzilli.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Appel Binda e CPF 039.634.370-81.
21 jan 2025, 14:01:17	Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura: lidiane.assuncao@bancodaycoval.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lidiane do Carmo Assunção.
21 jan 2025, 14:01:17	Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura: danteldamiani@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dante Luís Damiani.
21 jan 2025, 14:01:17	Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura: cirilu.santo@hotmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cirilo Oliveira dos Santos.
21 jan 2025, 14:01:17	Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura: raquelli.bolico@continiadvogados.adv.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raquelli Bólico.
21 jan 2025, 14:01:17	Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura: bruno@pspadvogados.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Possebon Carvalho.

21 jan 2025, 14:01:17	Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura: marianacardias@efs.adv.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana dos Santos.
21 jan 2025, 14:02:52	Raquelli Bólico assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail raquelli.bolico@continiadvogados.adv.br. CPF informado: 036.407.750-66. IP: 177.62.157.159. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.1831504 e longitude -51.1924017. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1100.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jan 2025, 14:06:23	Pedro Appel Binda assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.binda@scalzilli.com.br. CPF informado: 039.634.370-81. IP: 200.155.136.230. Componente de assinatura versão 1.1100.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jan 2025, 14:12:46	Lidiane do Carmo Assunção assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lidiane.assuncao@bancodaycoval.com.br. CPF informado: 058.008.396-97. IP: 187.92.61.98. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5667456 e longitude -46.661632. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1100.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jan 2025, 15:11:40	Dante Luís Damiani assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail danteldamiani@gmail.com. CPF informado: 938.944.730-53. IP: 177.174.202.52. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.0910306 e longitude -52.5821093. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1101.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jan 2025, 15:32:54	Bruno Possebon Carvalho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno@pspadvogados.com.br. CPF informado: 008.373.880-07. IP: 152.243.197.70. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0219201 e longitude -51.1946932. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1101.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jan 2025, 17:25:39	Mariana dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marianacardias@efs.adv.br. CPF informado: 031.028.350-74. IP: 191.220.249.253. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.6943616 e longitude -53.7919488. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1101.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jan 2025, 09:34:46	Cirilo Oliveira dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cirilu.santo@hotmail.com. CPF informado: 971.028.900-44. IP: 177.22.85.229. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.087454 e longitude -53.8515803. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1101.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jan 2025, 09:34:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6d45495a-e032-488b-b840-07a3147f8226, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.